

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 035/2017

PODER LEGISLATIVO

"DÁ A ATUAL RUA PROJETADA 07 SITUADA NO LOTEAMENTO GOLDEN GARDEN, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, A DENOMINAÇÃO DE "RUA DA BONDADE".

O Vereador Carlos Alberto Gomes Alves, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista, o que dispõe o inciso XVIII do Art. 25, da Lei nº 001/90 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

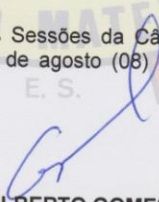
Art. 1º. Fica a atual Rua Projetada 07, situada, no loteamento Golden Garden, neste município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de "RUA DA BONDADE".

Art. 2º. A Rua limita-se ao Norte: com a Avenida Amocim Leite, ao Sul: com as Quadras C, D, E, F, G e Equipamento Comunitário, ao Leste: com Equipamento Comunitário e Avenida Amocim Leite, e ao Oeste: com a Quadra G e Equipamento Comunitário.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário do município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas informações, e comunicar a nomenclatura a Telemar, Escelsa, SAAE, Correios e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus-ES, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).


CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Vereador

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

O projeto ora apresentado de nº 035/2017, é para dar a denominação da atual Rua Projetada 06, situada no Loteamento Golden Gardenn, neste município de São Mateus/ES de “**RUA DA BONDADE**”, em atendimento à solicitação protocolizada no ano findo sob o nº 001630/2016, subscrita pelo Diretor de Aprovação do empreendimento SOMA Urbanismo.

Urge esclarecer que tal projeto foi redigido pela Procuradoria Legislativa e Administrativa com base nas informações prestadas pelos responsáveis técnicos da empresa Soma Urbanismo, o que gera a falta de necessidade de análise jurídica por nossa parte, uma vez que ao redigirmos buscamos pautar o mesmo de forma a cumprir os requisitos legais

Registramos que, quando denominamos os nomes de avenidas e ruas de um determinado bairro ou loteamento, damos a essa identidade e condições para os que nelas residam e trabalhem sejam localizados com maior facilidade, fazendo com isso que o ordenamento dos endereços diminua os transtornos, devido à designação oficial e os CEPs - Códigos de Endereçamento Postal sejam disponibilizados de forma definitiva, com base na lei por nós aprovada.

Destarte, são esses os motivos que nortearam a apresentação desta proposição Legislativa que tem como escopo dar denominação à via pública ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com o apoio dos Nobres Pares que compõe esta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus-ES, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Vereador